

Proc. Administrativo 22- 2.046/2025

De: Lucas C. - SPG-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 11:20:02

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG, SPG-DADM, SPG-CCM-CMAT, SPG-REC, SFIN, SDAMA, SDAMA-DPP, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SDAMA - FISC, PO, SDAMAADM

AQUISIÇÃO/ADESÃO RETROESCAVADEIRA

Prezados,

Segue em anexo o Contrato 62/2025 para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Lucas De Cecco Cavalheiro

Diretor Administrativo

Anexos:

Contrato_62_2025_Inex_104_2025_Adesao_Retroescavadeira_Desenvolvimento_Agropecuario_e_Meio_Ambiente_0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 62/2025

Carona – Adesão 104/2025
Processo nº 424/2025

O Município de Itaara, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 01.605.306/0001-34, estabelecido à Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, inscrito no CPF sob nº 715.888.920-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, Shark Máquinas para Construção Ltda, com sede em Canoas-RS, na Avenida Getúlio Vargas. nº 9145, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0002-84, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item 7, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03 (tres) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Os bens deverão ser entregues em caminhão plataforma, em local, dias e horários estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos à empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os valores dos serviços deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- **UNIDADE:** 01 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- **ATIVIDADE:** 2.009 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- **DESPESA DESDOBRADA:** 4.4.9.0.52.40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
- **FONTE DE RECURSO:** 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- **VALOR:** R\$ 300.000,00
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (199)
- **DESPESA DESDOBRADA:** 4.4.9.0.52.40 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (2177)
- **FONTE DE RECURSO:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- **VALOR:** R\$ 79.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município Santa Maria - (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês setembro de 2025.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: ____/____/2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal
Contratante

Shark Máquinas para Construção Ltda
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A413-6E78-860A-2BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 23/09/2025 11:26:26

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NESTOR SILVA SALLES (CPF 000.XXX.XXX-84) em 23/09/2025 11:44:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (CPF 771.XXX.XXX-68) em 23/09/2025 12:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A413-6E78-860A-2BA3>